



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

**LEI Nº 1.171 / 2019**

**“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$47.748,38 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 47.748,38 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos ), destinado a Aquisição de Veiculo destinado para o Setor de Saúde do município de município de Bocaina de Minas, recurso proveniente da Alienação de Bens, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas**

2.11 – Fundo Municipal de Saúde

2.11.01 – Bloco de Atenção Básica

2.11.01.10 – Saúde

2.11.01.10.301 – Atenção Básica

2.11.01.10.301.004 – Saúde em Um Novo Rumo

2.11.01.10.301.004.1.0019 – Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Saúde

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR 01.92 R\$ 47.748,38

**Art. 2º -** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 01.92 (Alienação de Bens) :

Fonte de Recurso 01.92 ( Alienação de Bens ) R\$ 47.748,38

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 08 de outubro de 2019

**Wanderson Abraão Benfica**  
Prefeito Municipal

